

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2022**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP,** CPNJ 00.944.673/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA,** e **EDIVALDO DOS SANTOS LTDA.** CNPJ 41.375.870/0001-22, representada por seu representante legal **Edivaldo dos Santos,** de comum acordo, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo 156/2022 mediante as cláusulas e condições contratuais aditivas abaixo:

**Justificativa –** O presente aditivo se justifica pela necessidade de ajustamento de prazo para execução total dos serviços de reformas e adequação na forma de pagamento.

**Cláusula Primeira:** fica convencionado que o CISOP pagará a CONTRATADA, mediante apresentação prévia de nota fiscal, a quantia de R$ 50.053,32 (cinquenta mil, cinquenta e três Reais e trinta e dois centavos), até a data de 28 de setembro de 2022.

**Parágrafo único:** O pagamento supra, adicionado ao valor total já efetuado de R$ 25.596,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis Reais e sessenta e oito centavos), perfaz o montante de R$ 75.650,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta Reais), alcançando a quantia de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, dando-se cumprimento integral à cláusula 3.2.1 do Contrato Administrativo 156/2022.

**Cláusula segunda:** Fica prorrogado o prazo contratual para entrega total das obras de reformas para 29 de outubro de 2022.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA se compromete a entregar a obra devidamente concluída nos exatos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico



34/2022 e contrato administrativo 156/2022, sob pena de infringência contratual e aplicação das sanções lá previstas.

**Clausula Terceira:** Mediante os termos convencionados neste instrumento, as partes pactuam e declaram que abrem mão de qualquer reclamação futura relacionadas à forma de pagamento e prazos de entrega estipulados na cláusula 3.2.1, 4.1 e 6.1 do Contrato Administrativo 156/2022, passando a valer, a respeito destas cláusulas, o aqui ajustado.

**Cláusula Quarta:** Mantem-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo 156/2022.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, sem qualquer rasura ou emendas, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Cascavel, 21 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EDIVALDO DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GILMAR ANTONIO COZER GISELE CAETANO PINTO

GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇOES GERENTE DE CONTRATOS